



Prefeitura do Município de Volta Redonda
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO:

<u>CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO</u>	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO <u>NÃO</u> CONTINUADO
X	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO
	COMPRAS (AQUISIÇÃO)

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para contratação de serviço de empresa especializada em MONITORAMENTO GEOTÉCNICO, INSTALAÇÃO INSTRUMENTAÇÃO GEOTÉCNICA, ESTUDO E A AVALIAÇÃO TÉCNICA DA QUALIDADE DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS EM ÁREA DE VAZADOURO E NO SEU ENTORNO, BEM COMO DO SEDIMENTO DO RIBEIRÃO BRANDÃO ATRAVÉS DE PONTOS DE COLETA PARA ÁGUAS SUPERFICIAIS E AMOSTRAGEM DO SEDIMENTO LOCALIZADOS A JUSANTE E A MONTANTE DO ATERRO PARA DELIMITAÇÃO E AVALIAÇÃO DA ÁREA IMPACTADA, ALÉM DE PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO ANTIGO ATERRO SANITARIO DE VOLTA REDONDA, com vistas ao atendimento à licença Ambiental de Recuperação - LAR nº IN000491 e a comprovação ao órgão ambiental estadual com a finalidade de captação dos recursos do ICMS Ecológico.

JUSTIFICATIVA:

A contratação da empresa de prestação de serviço de realização de continuidade do monitoramento geotécnico conforme NBR8044/2013 na área do antigo aterro sanitário no bairro Casa de Pedra em Volta Redonda, tendo em vista que o serviço é de extrema relevância, pois trata-se atendimento à licença Ambiental de Recuperação - LAR nº IN000491 e a comprovação ao órgão ambiental estadual com a finalidade de captação dos recursos do ICMS Ecológico.

1. - DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DA AQUISIÇÃO:

1.1 O objeto do presente procedimento administrativo é a contratação de empresa especializada em monitoramento geotécnico, instalação instrumentação geotécnica, estudo e a avaliação técnica da qualidade das águas superficiais em área de vazadouro e no seu entorno, bem como do sedimento do Ribeirão Brandão através de pontos de coleta para águas superficiais e amostragem do sedimento localizados a jusante e a montante do aterro para delimitação e avaliação da área impactada, além de projeto de drenagem de águas pluviais no antigo aterro sanitario de Volta Redonda para o atendimento a Secretaria Municipal Meio Ambiente, conforme especificações abaixo e, no quantitativo indicado no ETP e registrado na Planilha deste Termo de Referência (sub-item 1.2, abaixo):

1.2 Planilha estimativa de quantitativo; preços unitários e valores máximos admitidos pelo município:

ITEM QUANT.		UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	1	1	Serviço de continuidade do monitoramento geotécnico, com o estudo e a avaliação técnica da qualidade das águas superficiais na área do vazadouro e no seu entorno.	53.000,00	53.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 53.000,00	

1.3 – Ratificamos que a Aquisição ocorrerá através de compra direta.

1.4- O Custo Total estimado para aquisição deste Termo de Referência é de R\$ 53.000,00 (cinquanta e três mil reais).

1.5 – As estimativas desta contratação foram baseadas no memorial descritivo formulado após minucioso estudo no ETP e segue presente neste Termo de Referência no Anexo I.

2. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Deve-se seguir a descrição do(s) objeto(s) para esta contratação, não sendo aceito objetos que divergem da mesma.

2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Meio ambiente.

3. – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O prazo máximo para **início** da execução dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da ordem de serviço, nota de empenho.

3.1 O recebimento provisório se dará após o dos relatórios de dados exigidos conforme as normas **NBR-8044/2013** e, seguindo a legislação vigente.

3.2 O recebimento em definitivo do objeto será dar após análise dos dados e término do cálculo e avaliação conforme as normas **NBR-8044/2013** em questão, efetuado no prazo máximo de até 3 (três) meses, depois de verificada a conformidade e especificações com aquelas contratadas neste Termo de Referência.

3.3 Por tratar-se de um serviço que envolve serviços de engenharia, para habilitação técnica a empresa licitante deverá comprovar sua inscrição e regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

4. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária para o ano corrente é a seguinte: funcional programática 160118.542.1107.6165 - Gerenciamento Integrado de Resíduos. 333039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Reduzido: 661994-0. O planejamento estratégico deste RPPS contido na LOA.

5. – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

5.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

5.2.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s).

5.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

5.4 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IPCA pro rata die entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.

5.5 Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá conceder à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com o IPCA pro rata die, conforme at.92, XII, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os materiais na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, fornecimento de mão de obra, frete, seguro, descarga de mercadorias, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços contratados.
- b) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- c) Nomear Preposto aceito pela Administração para representar a empresa junto à Contratante;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução

irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;

- e) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- f) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- g) Entregar as notas fiscais e/ou documento equivalente, relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens/serviços na Secretaria/Autarquia requisitante.

7. - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculação ao presente Termo;
- c) emitir as ordens de fornecimento/serviço, quando for o caso;
- d) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do serviço, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência e/ou no edital e no contrato.

8. – FISCALIZAÇÃO

8.2 - A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada por representante (s) do CONTRATANTE, especialmente designado pelo Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, podendo ser substituído (s), em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado no mesmo órgão ou equivalente.

8.3 - A gestão do contrato decorrente deste termo caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando o titular do referido Órgão como co-responsável.

8.4 - Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se

relacione com o objeto contratado.

8.5 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

8.6 - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

9. - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.2 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ao) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, que poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

9.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

9.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

Elaborado por:

Jamir Teixeira
SMMA/VR
Matrícula 467308

Autorizado por:

Jorge Alberto Felipe Cury

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Ordenador de Despesas SMMA/VR

ANEXO I

DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO

O monitoramento Geotécnico consiste no acompanhamento contínuo do desempenho de um objeto, equipamento ou construção ao longo do tempo, permitindo a identificação de possíveis problemas antes que eles se tornem críticos.

Toda estrutura de engenharia, independentemente da fase em que se encontra (construtiva, operacional ou fechamento) deve ser monitorada. O objetivo é avaliar as variações de desempenho ao longo do tempo, identificando se as condições de segurança e estabilidade estão de acordo com os padrões especificados em projeto, como condicionantes e os possíveis modos de falha.

O relatório de monitoramento geotécnico conforme NBR 11.682/2009, NBR 15.515-1 e NBR 15.515-2, área do antigo aterro sanitário contemplarão:

- a) O estudo e a avaliação técnica da qualidade das águas superficiais na área do vazadouro e no seu entorno, bem como do sedimento do Ribeirão Brandão através de pontos de coleta para águas superficiais e amostragem do sedimento localizados a jusante e a montante do aterro para delimitação e avaliação da área impactada, apresentando a locação em planta cadastral dos pontos de coleta de água superficial e de sedimentos.
- b) Projeto de Drenagem - dimensionar o projeto de Sistema de drenagem de águas pluviais e o projeto do sistema de drenagem e barreira de contenção do chorume, na área do aterro, localizado no município de Volta Redonda/RJ.
- c) Plano de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais e dos Sedimentos - o estudo e a avaliação técnica da qualidade das águas superficiais na área do vazadouro e no seu entorno, bem como do sedimento do Ribeirão Brandão através de pontos de coleta para águas superficiais e amostragem do sedimento localizados a jusante e a montante do aterro para delimitação e avaliação da área impactada, apresentando a locação em planta cadastral dos pontos de coleta de água superficial e de sedimentos.

Volta Redonda, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alberto Felipe Cury, Secretário Municipal**, em 28/01/2025, às 12:20, conforme art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00285664** e o código CRC **6C6B3E76**.